

Resolução nº : 2559/2004
Protocolo nº : 208517/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessada : APM DA ESCOLA ESTADUAL SANTA ROSA DO OCOI DE
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

R E S O L V E :

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio firmado entre a FUNDEPAR e a APM DA ESCOLA ESTADUAL SANTA ROSA DE OCOI DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1997 , na importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), nos termos da Instrução nº 313/03, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº4742/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2004

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência